Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2517 de 18 de Novembro de 2002.

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder bolsa esporte para alunos de famílias de baixa renda do município e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder bolsa esporte as famílias de baixas rendas do município.

Art. 2º - Para a concessão de bolsas esporte o atleta deverá estar inscrito em entidade pública ou privada, legalmente constituída associada às Federações do gênero esportivo de cada modalidade, observados os seguintes critérios percentuais.

Art. 3º - Bolsas de 30% para alunos com renda familiar até 10 salários mínimos.

I – Bolsas de 50% do valor da mensalidade para alunos com renda familiar de até 08 salários mínimos.

II – Bolsas de 80% do valor da mensalidade, para alunos com renda familiar de 05 salários mínimos.

Art. 4º - Deverá o Poder Executivo incluir a presente Lei na dotação orçamentária para o anuênio de 2003.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo encarregado de regulamentar a Presente Lei, adptando-se às exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2002.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal